

**PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO PARA A OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DA
PRIMEIRA EMISSÃO DO**

**BTG PACTUAL DÍVIDA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE
INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**

CNPJ: 40.502.607/0001-94

Código ISIN: BRBDIFCTF002

Código de Negociação das Cotas na B3: BDIF11

PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO Nº [•]

Pedido de subscrição referente à oferta pública de distribuição primária de cotas da primeira emissão (“Cotas” e “Primeira Emissão”, “Oferta” respectivamente) do **BTG PACTUAL DÍVIDA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Economia (“CNPJ”) sob o nº 40.502.607/0001-94 (“Fundo”), fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“Instrução CVM 555”), pelo artigo 3º, §1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei nº 12.431”), e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, administrado pelo **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, inscrito no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“Administrador”), que também exercerá a controladoria e escrituração das Cotas.

O Fundo foi constituído por meio do “Instrumento Particular de Constituição do Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento Multimercado Portfolio 1592”, celebrado mediante ato único do Administrador, em 8 de janeiro de 2021. Por meio do “Instrumento Particular de Alteração de Regulamento do Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento Multimercado Portfolio 1592”, celebrado em 8 de fevereiro de 2021, foi aprovado, dentre outras matérias, (i) a alteração da classificação e da denominação do Fundo para “BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado”, (ii) o regulamento atualmente em vigor do Fundo (“Regulamento”); (iii) a Primeira Emissão e a Oferta, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 555; e (iv) a contratação dos prestadores de serviços necessários à realização da Primeira Emissão e da Oferta, que incluem, mas não se limitam a, as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta (“Ato do Administrador”).

A Oferta é destinada a investidores qualificados, tal qual definidos nos termos do artigo 9º-B da

Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“**Instrução CVM 539**”), compreendendo, inclusive, investidores residentes e domiciliados no exterior, que apliquem seus recursos no Brasil por intermédio dos mecanismos previstos na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 e que (a) estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à aplicação em Cotas do Fundo e busquem retorno de rentabilidade, no médio e longo prazo, condizente com a Política de Investimentos do Fundo; e (b) estejam conscientes de que o investimento em Cotas do Fundo não é adequado aos investidores que necessitem de liquidez imediata (“**Público Alvo da Oferta**” e/ou “**Investidores**” e/ou “**Investidores Qualificados**”), sendo garantido aos Investidores o tratamento igualitário e equitativo.

O Fundo tem sua carteira de investimentos gerida pelo **BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), inscrito no CNPJ sob o nº 29.650.082/0001-00, devidamente autorizado pela CVM para o exercício profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 5.968, de 10 de maio de 2000 (“**Gestor**”).

As Cotas do Fundo corresponderão a frações ideais de seu patrimônio líquido, serão escriturais e nominativas e conferirão os mesmos direitos e obrigações, inclusive direitos de voto, conforme descritos no Regulamento.

A Oferta consistirá na distribuição primária das Cotas, sob o regime de melhores esforços de colocação, a ser realizada na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), em mercado de bolsa de valores, em conformidade com o art. 22 da Instrução CVM 555, sob a coordenação do **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 (“**Coordenador Líder**”), da **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17 (“**Guide**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**”), com a participação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão (“**B3**” e “**Participantes Especiais**”, respectivamente; os Participantes Especiais em conjunto com os Coordenadores, as “**Instituições Participantes da Oferta**”).

A Oferta será composta, inicialmente, por 4.000.000 (quatro milhões) de Cotas, em série única, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada (“**Preço de Emissão**”), acrescido da taxa de distribuição primária, equivalente a 4,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento) (“**Taxa de Distribuição Primária**”), perfazendo o valor total, por Cota da Primeira Emissão, de R\$ 104,09 (cento e quatro reais e nove centavos) (“**Preço de Aquisição**”), o que corresponde ao montante total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), considerando o Preço de Emissão, e de R\$ 416.360.000,00 (quatrocentos e dezesseis milhões e trezentos e sessenta mil reais), considerando o Preço de Aquisição (“**Montante Total da Oferta**”), podendo o Montante Total da Oferta ser aumentado em virtude das Cotas Adicionais (conforme abaixo definido).

Será devida pelos Investidores a Taxa de Distribuição Primária por Cota efetivamente integralizada, que será destinada ao pagamento dos custos de distribuição primária das Cotas, incluindo, sem limitação, as comissões devidas a distribuidores, os custos de assessoria jurídica diretamente relacionados à distribuição em questão e a taxa de registro da Oferta na CVM, sendo certo que caso, após o pagamento ou o reembolso de todas as despesas da Oferta haja recursos remanescentes, tal valor será revertido em benefício do Fundo. O percentual indicado acima considera o Montante Total da Oferta, sem considerar as Cotas Adicionais. Caso a Taxa de Distribuição Primária seja insuficiente para fazer frente às despesas da Oferta, as mesmas serão arcadas pelo Fundo diretamente, observado o disposto na Instrução CVM 555.

As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo Preço de Aquisição, sendo que, deste valor, o Preço de Emissão será destinado ao Fundo e a Taxa de Distribuição Primária será destinada ao pagamento das despesas da Oferta.

A quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 800.000 (oitocentas mil) cotas adicionais, perfazendo o montante de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), considerando o Preço de Emissão de R\$ 100,00 (cem reais) por Cota da Primeira Emissão, ou de até R\$ 83.272.000,00 (oitenta e três milhões e duzentos e setenta e dois mil reais), considerando o Preço de Aquisição de R\$ 104,09 (cento e quatro reais e nove centavos) por Cota da Primeira Emissão ("**Cotas Adicionais**"), nas mesmas condições das Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Administrador e do Gestor, em comum acordo com os Coordenadores, que poderão ser emitidas até o encerramento da Oferta.

As Cotas Adicionais, caso emitidas, também serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação, sob a liderança dos Coordenadores e a participação dos Participantes Especiais. As Cotas Adicionais, eventualmente emitidas, passarão a ter as mesmas características das Cotas inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de "Cotas", nos termos do Regulamento.

Será admitida a distribuição parcial das Cotas, nos termos do artigo 22, §6º e §7º da Instrução CVM 555, sendo o montante mínimo de colocação no âmbito da Primeira Emissão equivalente a 1.000.000 (um milhão) de Cotas, totalizando um montante mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), considerando o Preço de Emissão, e de R\$ 104.090.000,00 (cento e quatro milhões e noventa mil reais), considerando o Preço de Aquisição ("**Montante Mínimo da Oferta**" e "**Distribuição Parcial**", respectivamente). Na hipótese de Distribuição Parcial, não haverá a captação de recursos por meio de fontes alternativas.

Caso ocorra a Distribuição Parcial, observada a colocação do Montante Mínimo da Oferta, as Cotas excedentes que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Distribuição (conforme abaixo definido) deverão ser canceladas pelo Administrador.

Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores poderão, neste Pedido de Subscrição, condicionar a sua adesão à Oferta à colocação: (a) do Montante Total da Oferta ou (b) de uma quantidade igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Montante Total da Oferta. No caso da alínea (b) acima, o Investidor deverá indicar se, implementando se a condição prevista, pretende receber (i) a totalidade das Cotas objeto deste Pedido de Subscrição ou (ii) a quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas

efetivamente distribuídas e o Montante Total da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto deste Pedido de Subscrição.

No caso de Distribuição Parcial e de existência de subscrição condicionada, nos termos do parágrafo acima, e desde que já tenha ocorrido a integralização das Cotas por parte do Investidor, os valores depositados serão devolvidos ao respectivo Investidor, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações do Fundo, líquidos de encargos e tributos (“**Critérios de Restituição de Valores**”), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento das Cotas condicionadas. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Caso não seja colocado o Montante Mínimo de Cotas, a Oferta será cancelada. Caso já tenha ocorrido a integralização das Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

O prazo de distribuição das Cotas será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de início da Oferta, sem prejuízo do disposto no artigo 22, §10, da Instrução CVM 555 (“**Prazo de Distribuição**”).

Os Investidores Não Institucionais (conforme abaixo definidos) deverão preencher e apresentar às Instituições Participantes da Oferta seus Pedidos de Subscrição para aquisição de Cotas, durante o período que se iniciará no 5º (quinto) Dia Útil após pedido de registro apresentado à CVM e se encerrará no Dia Útil anterior ao Procedimento de Alocação (inclusive), sendo que os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) e estejam interessados em adquirir Cotas objeto da Oferta deverão apresentar Pedidos de Subscrição no período compreendido entre o 5º (quinto) Dia Útil após pedido de registro apresentado à CVM e o 7º (sétimo) Dia Útil anterior ao Procedimento de Alocação.

Serão considerados (i) “**Investidores Não Institucionais**” quaisquer pessoas físicas que sejam, Investidores Qualificados, que formalizem Pedido de Subscrição durante o Período de Subscrição, junto a uma única Instituição Participante da Oferta em valor agregado igual ou superior a R\$100,00 (cem reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, sem valor máximo; e (ii) “**Investidores Institucionais**” quaisquer pessoas jurídicas, além de fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, que sejam classificados, como Investidores Qualificados, e que formalizem sua ordem de investimento junto aos Coordenadores em valor agregado igual ou superior a R\$100,00 (cem reais) sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, sendo certo que os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais serão considerados, em conjunto, simplesmente como “**Investidores**”. Não será admitida a participação de regimes próprios de

previdência social e entidades de previdência complementar.

No mínimo, 30% (trinta cento) das Cotas serão destinadas prioritariamente para a Oferta Não Institucional a ser realizada exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais, observado que o Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, poderão manter a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional, reduzir ou aumentar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais, até o limite do Montante Total da Oferta, considerando a eventual emissão de Cotas Adicionais.

O Fundo contratou o Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26, na qualidade de formador de mercado da Oferta (“**Formador de Mercado**”) para desenvolver atividades de Formador de Mercado, que tem por finalidade (i) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez de valores mobiliários com registro para negociação e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários, sendo facultada a contratação de uma ou mais instituições para desenvolver tais atividades.

Conforme cronograma indicativo, o Investidor integralizará as Cotas subscritas do Fundo na data de liquidação, ou seja, prevista em 5 de abril de 2021 (“**Data de Liquidação**”).

A subscrição das Cotas, nos termos deste Pedido de Subscrição, será formalizada mediante a assinatura do (i) termo de adesão ao Regulamento e ciência de risco do Fundo, nos termos do modelo constante no Anexo A ao Anexo I (“**Termo de Adesão**”); e (ii) Boletim de Subscrição, nos termos do modelo constante no Anexo B ao Anexo I (“**Boletim de Subscrição**”).

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Subscrição, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento e no “*Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, das Cotas da Primeira Emissão do BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado*” celebrado entre o Fundo, representado pelo Administrador, os Coordenadores, o Administrador e o Gestor (“**Contrato de Distribuição**”), sendo que este foi obtido pelo Investidor quando do preenchimento do presente Pedido de Subscrição.

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

IDENTIFICAÇÃO DO INVESTIDOR

<input type="checkbox"/> Pessoa física	<input type="checkbox"/> Pessoa jurídica
1. Nome ou Denominação Social [●]	2. CPF/ME ou CNPJ/ME [●]
3. Endereço	

3.1. Logradouro [●]		
3.2. Número [●]	3.3. Complemento [●]	3.4. Bairro [●]
3.5. Cidade [●]	3.6. UF [●]	3.7. CEP [●]
4. Dados de contato		
4.1. Telefone ([●]) [●]	4.2. Fax ([●]) [●]	4.3. E-mail [●]
5. Dados bancários		
5.1. Banco [●]	5.2. Agência [●]	5.3. Conta corrente [●]
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PESSOA FÍSICA		
6.1. Cédula de Identidade (número) [●]	6.2. Cédula de Identidade (órgão expedidor) [●]/[UF]	
7. Data de nascimento [●]/[●]/[●]	8. Estado civil [●]	9. Profissão [●]
10. Representante legal (se houver)		
10.1. Nome [●]	10.2. CPF [●]	
10.3.1. Cédula de Identidade (número) [●]	10.3.2. Cédula de Identidade (órgão expedidor) [●]	
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PESSOA JURÍDICA		
11. Objeto social [●]		
12. Representantes		
12.1.1. Representante 1 (nome) [●]	12.1.2. Representante 1 (CPF) [●]	
12.2.1. Representante 2 (nome) [●]	12.2.2. Representante 2 (CPF) [●]	
13. Data da constituição [●]/[●]/[●]	14. Data do arquivamento dos atos constitutivos [●]/[●]/[●]	
QUANTIDADE DE COTAS OBJETO DO PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO		
15. Quantidade de Cotas objeto do Pedido de Subscrição: RS [●].		
16. Desejo condicionar minha aceitação: (i) <input type="checkbox"/> à colocação de montante superior ou igual ao Montante Mínimo da Oferta e inferior ao Montante Total da Oferta.		

(ii) à colocação do Montante Total da Oferta.

Na hipótese do item (i) acima, declaro que pretendo receber:

Cotas correspondentes à totalidade referente ao número de Cotas indicado por mim no Pedido de Subscrição; ou

Cotas correspondentes à **proporção** entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número do Cotas originalmente ofertadas.

DECLARAÇÕES DO INVESTIDOR

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA ÀS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO, ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE DOCUMENTOS E RISCOS

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente Pedido de Subscrição e que: (i) sou Investidor Qualificado, nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM 539; (ii) sou residente, domiciliado ou sediado no Brasil; (iii) foram-me disponibilizados, li e aceito o Regulamento e o Termo de Adesão ao Regulamento; (iv) tomei conhecimento da política de investimento e dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, notadamente aqueles descritos no Capítulo “Fatores de Risco” do Regulamento; (v) vou aderir ao Regulamento na forma do Termo de Adesão ao Regulamento, que integra o **Anexo A** à procuração outorgada aos Coordenadores, anexa ao presente Pedido de Subscrição como seu **Anexo I**.

DECLARAÇÃO DE PESSOA VINCULADA

Declaro que:

sou Pessoa Vinculada (conforme abaixo definido) à Oferta.

não sou Pessoa Vinculada à Oferta.

Por “**Pessoas Vinculadas**” entendem-se, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, e do artigo 55 da Instrução CVM 400, os investidores que sejam: (a) administradores ou controladores do Fundo, do Administrador, do Gestor ou de outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (b) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, inclusive pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta; (c) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (d) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (e) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional

no âmbito da Oferta; (f) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (g) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas (b) a (e) acima e (h) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos do presente Pedido de Subscrição, a respectiva Instituição Participante da Oferta obriga-se a, em nome do Investidor, subscrever, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Subscrição, Cotas em quantidade a ser apurada nos termos deste Pedido de Subscrição, limitado à quantidade indicada no campo 15 acima.
2. No contexto da Oferta, o Preço de Emissão de cada Cota será de R\$100,00 (cem reais) e o Preço de Aquisição de cada Cota será de R\$ 104,09 (cento e quatro reais e nove centavos).
3. O Preço de Aquisição das Cotas será composto pelo Preço de Emissão e pela Taxa de Distribuição Primária, qual seja R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por Cota.
4. A Taxa de Distribuição Primária será destinada a arcar com os custos de distribuição primária das Cotas, incluindo, sem limitação, as comissões devidas a distribuidores, os custos de assessoria jurídica diretamente relacionados à distribuição em questão e à taxa de registro da Oferta na CVM, equivalente a 4,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento) do Preço de Emissão, no valor de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por Cota, sendo certo que caso, após o pagamento ou o reembolso de todas as despesas da Oferta, tal valor será revertido em benefício do Fundo. O percentual indicado acima considera o Montante Total da Oferta, sem considerar as Cotas Adicionais. Caso a Taxa de Distribuição Primária seja insuficiente para fazer frente às despesas da Oferta, as mesmas serão arcadas pelo Fundo diretamente, observado o disposto na Instrução CVM 555.
5. Nos termos do artigo 22, §3º a §5º, da Instrução CVM 555, na hipótese de o Administrador, em comum acordo com os Coordenadores e o Gestor, decidir alterar, durante o Prazo de Distribuição, uma ou mais condições da Oferta previamente divulgadas, a Oferta deverá ser suspensa e os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados a respeito da modificação efetuada, observado o disposto abaixo.
6. A modificação da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Investidores pelos Coordenadores e divulgada por meio de aviso a ser disponibilizado nos sites das Instituições Participantes da Oferta, do Administrador, da CVM e da B3. Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até as 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de recebimento da comunicação que lhes for encaminhada diretamente pelos Coordenadores sobre a modificação da Oferta, seu interesse em manter seus Pedidos de Subscrição ou suas ordens de investimento. Em caso de silêncio, será presumido que os

Investidores pretendem manter a aceitação da Oferta.

7. As Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento de cada aceitação da Oferta posterior, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e tem conhecimento das novas condições. Ao Investidor que dissente das alterações realizadas, e desde que já tenha ocorrido a integralização das Cotas por parte do Investidor, será assegurada a devolução dos valores integralizados, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da manifestação do Investidor referente à revogação da sua aceitação da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Uma vez observado o disposto acima, inclusive a efetiva restituição dos valores aos Investidores, deverá ser realizada, previamente ao reinício da Oferta, a correção dos documentos e informações do Fundo e da Oferta, a partir da qual será contado novo prazo para a Oferta.

8. A subscrição e a integralização das Cotas, nos termos deste Pedido de Subscrição, será efetuada mediante assinatura digital, eletrônica ou física do Boletim de Subscrição, acompanhada da assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento, cujas minutas encontram-se na forma dos Anexos A e B da procuração constante do Anexo I ao presente Pedido de Subscrição, os quais serão celebrados entre o Fundo (ou por seu mandatário) e/ou o Investidor (ou por seu mandatário), conforme o caso, estando sujeito aos termos e condições ali previstos.

9. As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo Preço de Aquisição, sendo que, deste valor, o Preço de Emissão será destinado ao Fundo e a Taxa de Distribuição Primária será destinada ao pagamento dos custos da Oferta.

10. As Cotas deverão ser integralizadas na Data de Liquidação por meio da B3.

11. O Investidor declara ter conhecimento dos termos e condições do Boletim de Subscrição e do Termo de Adesão ao Regulamento e nomeia a Instituição Participante da Oferta abaixo assinada, conforme procuração outorgada e anexa ao presente Pedido de Subscrição na forma do Anexo I, em caráter irrevogável e irretratável, seu mandatário, conferindo-lhe poderes para celebrar tais documentos, em seu nome, devendo a respectiva Instituição Participante da Oferta enviar cópia dos documentos assinados ao Investidor, no endereço constante do campo 3 acima.

12. A respectiva Instituição Participante da Oferta deverá enviar ao Administrador cópia de todos os documentos que, a critério do Administrador, sejam necessários para a defesa dos interesses do Fundo.

13. O Investidor declara ter obtido e estar ciente dos termos do Regulamento, bem como ter conhecimento de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico (conforme endereços abaixo).

Administrador

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

<https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria> (neste website, digitar “BTG PACTUAL DÍVIDA FIC INFRA” e selecionar o documento desejado).

Coordenadores

Banco BTG Pactual S.A.

<https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste website, clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2021” e “BTG PACTUAL DÍVIDA FIC INFRA”, e selecionar o documento desejado).

Guide Investimentos S.A Corretora de Valores

<https://www.guide.com.br/> (neste website, na aba superior, selecionar “Produtos”, em seguida clicar em “Ofertas Públicas”, na página seguinte localizar “FI-Infra”, selecionar “Em andamento”, localizar “BTG Pactual Dívida Infra FIC FI - Oferta Pública de Distribuição da 1ª Emissão” e clicar em “+”, localizar “Links Oficiais” e clicar no documento desejado após divulgado).

Participantes Especiais

Informações adicionais sobre os Participantes Especiais podem ser obtidas nas dependências dos Participantes Especiais e/ou na página da rede mundial de computadores da B3 (www.b3.com.br).

CVM

<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistema da CVM”, clicar em “Fundos de Investimento”, clicar em “Fundos de Investimento Registrados”, digitar o nome do Fundo no primeiro campo disponível “BTG PACTUAL DÍVIDA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO”, clicar no link “Documentos Eventuais (assembleias, fato relevante, prospecto distribuição regulamento etc”, e, então, selecionar o documento desejado).

B3

www.b3.com.br (neste website, acessar “Produtos e Serviços”; em seguida, selecionar “Soluções para Emissores” > “Ofertas públicas de renda variável / Saiba mais” > “Ofertas em andamento” > “Fundos” > BTG PACTUAL DÍVIDA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - 1ª emissão” e, então, localizar o documento requerido).

14. O presente Pedido de Subscrição é irrevogável e irretroatável, observados os termos e condições dispostos aqui, no Regulamento e no Contrato de Distribuição.

15. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, como o único competente para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Subscrição, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

16 – DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO, BEM COMO QUE TENHO CONHECIMENTO DA FORMA DE OBTENÇÃO DO REGULAMENTO, E, TENDO EFETIVAMENTE RECEBIDO UMA CÓPIA DO REGULAMENTO DO FUNDO, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM SEU INTEIRO TEOR.

LOCAL [•]

DATA [•]/[•]/20[•]

INVESTIDOR OU REPRESENTANTE LEGAL
CPF/ME:

17 – CARIMBO E ASSINATURA [DO BANCO BTG PACTUAL S.A.] {OU} [da respectiva Instituição Participante da Oferta]:

LOCAL [•]

DATA [•]/[•]/20[•]

[DO BANCO BTG PACTUAL S.A.] {OU}
[respectiva Instituição Participante da Oferta],
CNPJ/ME: [•]

20. TESTEMUNHAS

NOME:

CPF/ME:

NOME:

CPF/ME:

ANEXO I
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, [NOME], [nacionalidade], [profissão], residente e domiciliado na Cidade de [•], Estado de [•], na [•], portador da Cédula de Identidade nº [•], expedida pela [•], e inscrito no CPF/ME nº [•] {ou} [RAZÃO SOCIAL], com sede na Cidade [•], Estado de [•], na [•], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [•], devidamente representada por seu[s] representante[s] legal[is] abaixo assinado[s], nomeia e constitui, de forma irrevogável e irretratável, o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 ("**Coordenador Líder**") e a **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17 ("**Guide**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), representados nos termos dos seus respectivos estatutos sociais, como seu legítimo procurador, outorgando-lhe os poderes para, em seu nome,

(i) observadas as condições por mim indicadas no pedido de subscrição celebrado em [•] de [•] de [•] ("**Pedido de Subscrição**"), para subscrever Cotas da primeira emissão do **BTG PACTUAL DÍVIDA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 40.502.607/0001-94 ("**Fundo**"), distribuídas no âmbito da oferta pública realizada no mercado brasileiro, coordenada pelos Coordenadores, podendo a referida Instituição Participante da Oferta assinar todo e qualquer documento relativo à subscrição de Cotas, incluindo, mas não se limitando a (a) o Termo de Adesão ao Regulamento e (b) o Boletim de Subscrição, cujas minutas encontram-se anexas à presente Procuração na forma dos Anexo A e Anexo B, respectivamente;

(ii) rratificar o Pedido de Subscrição, nas mesmas condições, termos e para o mesmo montante de recursos reservados para subscrição de Cotas por mim indicado no Pedido de Subscrição, em decorrência de eventuais ajustes ou exigências, desde que não seja em decorrência de alterações materiais nas condições da Oferta.

Termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Pedido de Subscrição terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento e no material de divulgação da Oferta.

Esta procuração ficará válida até a data de encerramento da Oferta.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

INVESTIDOR

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

ANEXO A AO ANEXO I

MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E DE CIÊNCIA DE RISCOS DO

BTG PACTUAL DÍVIDA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

CNPJ: 40.502.607/0001-94

Identificação do Investidor:

Razão Denominação Social: [●]			Telefone/Fax: [●]
Endereço: [●]	Complemento: [●]	CEP: [●]	Cidade/UF/País: [●]

Representantes legais: [●]	Telefone/Fax do representante legal: [●]		
Cédula de identidade do representante legal: [●]	Órgão Emissor: [●]	CPF do representante legal: [●]	E-mail do representante legal: [●]
Procurador (conforme aplicável): [●]			Telefone/Fax: [●]
Nacionalidade do procurador: [●]	Data de nascimento do procurador: [●]	Estado civil do procurador: [●]	Profissão do procurador: [●]
Cédula de identidade do procurador: [●]	Órgão emissor: [●]	CPF do procurador: [●]	E-mail do procurador: [●]

O investidor, acima qualificado, (“Investidor”) do **BTG PACTUAL DÍVIDA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 40.502.607/0001-94 (“**Fundo**”), conforme versão vigente de seu regulamento (“**Regulamento**”), administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, inscrito no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório n.º 8.695, expedido em 20 de março de 2006 (“**Administrador**”), vem pelo presente Termo de Adesão ao Regulamento e de Ciência de Riscos do Fundo (“**Termo de Adesão**”) declarar que:

- a. recebeu, leu e compreendeu o Regulamento e este Termo de Adesão, e tomou conhecimento integral do Regulamento estando ciente e concordando integralmente com todos os seus termos e condições, razão pela qual formaliza aqui a sua adesão ao Regulamento, em caráter irrevogável e irretratável, sem quaisquer restrições;

- b. **O INVESTIMENTO EM COTAS DO FUNDO NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ, TENDO EM VISTA QUE OS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM CONDOMÍNIO FECHADO ENCONTRAM POUCA LIQUIDEZ NO MERCADO SECUNDÁRIO BRASILEIRO, A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE NEGOCIAÇÃO NA FORMA PREVISTA NO REGULAMENTO DO FUNDO. ALÉM DISSO, O FUNDO TEM A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITE A POSSIBILIDADE DE RESGATE DE SUAS COTAS, SENDO QUE OS SEUS COTISTAS PODEM TER**

DIFICULDADES EM REALIZAR A VENDA DE SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PORTANTO, OS INVESTIDORES DEVEM LER CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO REGULAMENTO, QUE CONTÉM A DESCRIÇÃO DE CERTOS RISCOS QUE ATUALMENTE PODEM AFETAR DE MANEIRA ADVERSA O INVESTIMENTO NAS COTAS DO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO;

- c. está ciente de que as aplicações em cotas de fundos de investimento estão sujeitas a controle do Banco Central do Brasil e da CVM, que podem solicitar informações sobre as movimentações de recursos realizadas pelos cotistas de fundos de investimento;
- d. os recursos que serão utilizados na integralização de suas Cotas não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro aplicável;
- e. os investimentos no Fundo não representam depósitos bancários e não possuem garantias do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais o Investidor e seu investimento estão sujeitos, estando ciente da possibilidade de perda de parte ou da totalidade do capital investido e ocorrência de patrimônio líquido negativo do Fundo, não havendo qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo;
- f. tem ciência de que a existência de rentabilidade do Fundo ou de outros fundos de investimento em condomínio fechado no passado não constitui garantia de rentabilidade futura;
- g. tem ciência de que o Administrador, Gestor, Custodiante ou Coordenador Líder, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má fé de sua parte, serão responsáveis por qualquer depreciação dos ativos do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo;
- h. fez sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre o Fundo e, após sua própria análise, determinou que o investimento nas Cotas é adequado ao seu nível de sofisticação, ao seu perfil de risco e à sua situação financeira;
- i. a política de investimento do Fundo descrita no Regulamento e os riscos aos quais o Fundo está sujeito, os quais leu atentamente, estão de acordo com a sua situação financeira, o seu perfil de risco e a sua estratégia de investimento;
- j. tem ciência de que as estratégias de investimento do Fundo podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo;
- k. tem ciência dos riscos envolvidos no investimento em Cotas, conforme descritos no Regulamento, incluindo, mas não se limitando aos 5 (cinco) principais fatores de risco do Fundo, quais sejam, (i) Descasamento de Taxas – Rentabilidade dos Ativos Inferior à Rentabilidade Alvo; (ii) Investimento em Ativos de Crédito Privado; (iii) Riscos Relacionados aos Emissores e Garantidores dos Ativos Incentivados ou aos Devedores e Garantidores do Lastro dos Ativos Incentivados; (iv) Risco de Crédito dos Emissores, Garantidores ou Contrapartes dos Ativos Financeiros; e (v) Concentração em FI-Infra e em Ativos Incentivados;
- l. tem ciência de que a concessão de registro para Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento à legislação vigente ou

juízo sobre a qualidade do Fundo ou de seu Administrador, Gestor e demais prestadores de serviços;

- m. tem ciência de que, caso a sua ordem de investimento no âmbito da Primeira Emissão não seja acatada, este Termo de Adesão será resolvido de pleno direito, nos termos do Artigo 127 do Código Civil; e
- n. qualifica-se como investidores qualificados, tal qual definidos nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.

Os termos iniciados em letras maiúsculas não expressamente definidos neste documento têm os significados a eles atribuídos no Regulamento, no Boletim de Subscrição ou no Contrato de Distribuição, conforme aplicável.

[LOCAL], [DATA].

[NOME DO INVESTIDOR]

Por:

Por:

Cargo:

Cargo:

ANEXO B AO ANEXO I

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA A OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DA
PRIMEIRA EMISSÃO DO**

**BTG PACTUAL DÍVIDA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE
INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**

CNPJ: 40.502.607/0001-94

Código ISIN: BRBDIFCTF002

Código de Negociação das Cotas na B3: BDIF11

Nº

**BTG PACTUAL DÍVIDA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE
INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**

CNPJ: 40.502.607/0001-94

CARACTERÍSTICAS DO FUNDO E DA PRIMEIRA EMISSÃO

A 1ª (primeira) emissão (“**Primeira Emissão**”) de cotas do **BTG PACTUAL DÍVIDA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 40.502.607/0001-94 (“**Fundo**”), fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“**Instrução CVM 555**”), pelo artigo 3º, §1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei nº 12.431**”), e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, administrado pelo **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, inscrito no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“**Administrador**”), será composta por 4.000.000 (quatro milhões) de cotas do Fundo (“**Cotas**”), nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais) por Cota (“**Preço de Emissão**”), acrescido da taxa de distribuição primária, equivalente a 4,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento) (“**Taxa de Distribuição Primária**”), perfazendo o valor total, por Cota da Primeira Emissão, de R\$ 104,09 (cento e quatro reais e nove centavos) (“**Preço de Aquisição**”), que corresponde ao montante total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (“**Montante Total da Oferta**”), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária e sem considerar as Cotas Adicionais (conforme abaixo definido).

O Fundo tem sua carteira de investimentos gerida pelo **BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), inscrito no CNPJ sob o nº 29.650.082/0001-00, devidamente autorizado pela CVM para o exercício profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 5.968, de 10 de maio de 2000 (“**Gestor**”).

As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo Preço de Aquisição, sendo que, deste valor, o Preço de Emissão será destinado ao Fundo e a Taxa de Distribuição Primária será destinada ao pagamento

das despesas da Oferta.

Será devida pelos Investidores a taxa de distribuição primária por Cota efetivamente integralizada, que será destinada ao pagamento dos custos de distribuição primária das Cotas, incluindo, sem limitação, as comissões devidas a distribuidores, os custos de assessoria jurídica diretamente relacionados à distribuição em questão e a taxa de registro da Oferta na CVM, sendo certo que caso haja recursos remanescentes após o pagamento ou o reembolso de todas as despesas da Oferta, tal valor será revertido em benefício do Fundo. O percentual indicado acima considera o Montante Total da Oferta, sem considerar as Cotas Adicionais. Caso a Taxa de Distribuição Primária seja insuficiente para fazer frente às despesas da Oferta, as mesmas serão arcadas pelo Fundo diretamente, observado o disposto na Instrução CVM 555.

A Oferta consistirá na distribuição primária das Cotas, sob o regime de melhores esforços de colocação, a ser realizada na República Federativa do Brasil ("**Brasil**"), em mercado de bolsa de valores, em conformidade com o art. 22 da Instrução CVM 555, sob a coordenação do **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 ("**Coordenador Líder**") e da **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17 ("**Guide**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), com a participação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão ("**B3**" e "**Participantes Especiais**", respectivamente; os Participantes Especiais em conjunto com o Coordenador Líder, as "**Instituições Participantes da Oferta**").

A quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 800.000 (oitocentas mil) cotas adicionais, perfazendo o montante de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), considerando o Preço de Emissão de R\$ 100,00 (cem reais) por Cota da Primeira Emissão, ou de até R\$ 83.272.000,00 (oitenta e três milhões e duzentos e setenta e dois mil reais), considerando o Preço de Aquisição de R\$ 104,09 (cento e quatro reais e nove centavos) por Cota da Primeira Emissão ("**Cotas Adicionais**"), nas mesmas condições das Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Administrador e do Gestor, em comum acordo com os Coordenadores, que poderão ser emitidas até o encerramento da Oferta.

O Fundo destina-se exclusivamente à participação de investidores qualificados, nos termos do Artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 539**"), que busquem rentabilidade compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo e que aceitem os riscos associados aos investimentos realizados pelo Fundo.

O prazo de distribuição das Cotas será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de início da Oferta, sem prejuízo do disposto no artigo 22, §10, da Instrução CVM 555.

A subscrição das Cotas no âmbito da Oferta será efetuada mediante assinatura deste boletim de subscrição ("**Boletim de Subscrição**"), que especifica as respectivas condições de subscrição e integralização das Cotas, e do termo de adesão ao Regulamento ("**Termo de Adesão**"), por meio do qual o investidor deverá declarar que tomou conhecimento e compreendeu os termos e cláusulas das disposições do Regulamento, em especial aquelas referentes à política de investimento e aos fatores de risco.

As Cotas deverão ser integralizadas à vista, na Data de Liquidação da Oferta, conforme condições previstas no “Instrumento Particular de Alteração de Regulamento do Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento Multimercado Portfolio 1592”, datado de 8 de fevereiro de 2021, que aprovou, dentre outras, a Primeira Emissão e a Oferta, e nos demais documentos da Oferta.

Será admitida a distribuição parcial das Cotas, nos termos do artigo 22, §6º e §7º da Instrução CVM 555, sendo o montante mínimo de colocação no âmbito da Primeira Emissão equivalente a 1.000.000 (um milhão) de Cotas, totalizando um montante mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), considerando o Preço de Emissão, e de R\$ 104.090.000,00 (cento e quatro milhões e noventa mil reais), considerando o Preço de Aquisição (“**Montante Mínimo da Oferta**” e “**Distribuição Parcial**”, respectivamente). Na hipótese de Distribuição Parcial, não haverá a captação de recursos por meio de fontes alternativas.

Caso ocorra a Distribuição Parcial, observada a colocação do Montante Mínimo da Oferta, as Cotas excedentes que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Distribuição (conforme abaixo definido) deverão ser canceladas pelo Administrador.

Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores poderão, neste Boletim de Subscrição, condicionar a sua adesão à Oferta à colocação: (a) do Montante Total da Oferta ou (b) de uma quantidade igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Montante Total da Oferta. No caso da alínea (b) acima, o Investidor deverá indicar se, implementando se a condição prevista, pretende receber (i) a totalidade das Cotas objeto deste Boletim de Subscrição ou (ii) a quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o Montante Total da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto deste Boletim de Subscrição.

No caso de Distribuição Parcial e de existência de subscrição condicionada, nos termos do parágrafo acima, e desde que já tenha ocorrido a integralização das Cotas por parte do Investidor, os valores depositados serão devolvidos ao respectivo Investidor, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações do Fundo, líquidos de encargos e tributos (“**Critérios de Restituição de Valores**”), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento das Cotas condicionadas. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Caso não seja colocado o Montante Mínimo de Cotas, a Oferta será cancelada. Caso já tenha ocorrido a integralização das Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

NOME / RAZÃO SOCIAL:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	PAÍS:
TEL/FAX:		
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PESSOA FÍSICA		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR
COTAS SUBSCRITAS		
QUANTIDADE DE COTAS	CLASSE DE COTAS:	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL POR EXTENSO		
INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS		
As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo seu Preço de Aquisição, à vista, na Data de Liquidação da Oferta, por meio de transferência bancária para a conta do Fundo abaixo indicada, e observados os procedimentos estabelecidos nos documentos da Oferta.		
FORMA DE PAGAMENTO DA INTEGRALIZAÇÃO		
Em moeda corrente nacional.		
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
DISTRIBUIÇÃO PARCIAL		
Declaro, ainda, que, considerando a hipótese de Distribuição Parcial, minha adesão à Oferta está condicionada à distribuição:		
(i) <input type="checkbox"/> à colocação de montante superior ou igual ao Montante Mínimo da Oferta e inferior ao Montante Total da Oferta.		
(ii) <input type="checkbox"/> à colocação do Montante Total da Oferta.		
Na hipótese do item (i) acima, declaro que pretendo receber:		
<input type="checkbox"/> Cotas correspondentes à totalidade referente ao número de Cotas indicado por mim no Pedido de Subscrição; ou		
<input type="checkbox"/> Cotas correspondentes à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número do Cotas originalmente ofertadas.		
DECLARAÇÃO		
O subscritor abaixo assinado (" <u>Subscritor</u> ") declara, para todos os fins de direito, que está de acordo com as condições expressas neste presente Boletim de Subscrição e que:		
(i) recebeu, neste ato, gratuitamente, leu e compreendeu o inteiro teor do Regulamento e do material de divulgação da Oferta, elaborado nos termos do artigo 22, §2º da Instrução CVM 555, concordando integralmente com os seus termos, cláusulas e condições e manifestando sua adesão irrevogável e irretratável;		

- (ii) recebeu, neste ato, informações acerca da qualificação e experiência profissional dos integrantes do corpo técnico do Administrador e do Gestor;
- (iii) está de acordo com as regras de aplicação, amortização, resgate e demais procedimentos dispostos no Regulamento;
- (iv) é investidor qualificado, nos termos da Instrução CVM 539, e informará o Administrador caso venha a deixar de atender a esta condição;
- (v) tem conhecimento e experiência em finanças e negócios suficientes para avaliar os riscos e o conteúdo do Fundo e da Oferta, sendo que é capaz de assumir tais riscos;
- (vi) buscou toda a assessoria legal e financeira que entendeu necessária para avaliação da Oferta e, diante do seu conhecimento e experiência em finanças e negócios, está confortável com a qualidade e os riscos do valor mobiliário ofertado;
- (vii) teve amplo acesso às informações necessárias e suficientes para a tomada de decisão de investimento, e está ciente, inclusive: (a) do objetivo e da política de investimento do Fundo, (b) dos riscos envolvidos no investimento no Fundo, estando estes de acordo com a sua situação financeira, o seu perfil de risco e a sua estratégia de investimento, (c) da possibilidade de ocorrência de variações do patrimônio líquido do Fundo e de perda total do capital investido no Fundo, (d) dos valores das taxas de administração e de gestão praticadas pelo Fundo, bem como da composição da carteira prevista no Regulamento, (e) da política de divulgação de informações do Fundo adotada pelo Administrador, (f) de que a existência de rentabilidade/performance do Fundo e/ou de outros fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador ou pelo Gestor não representa garantia de resultados futuros, (g) de que as aplicações realizadas no Fundo e/ou em fundos de investimento em que o Fundo eventualmente aplique seus recursos não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro e/ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, e (h) de que a presente Oferta é realizada nos termos do artigo 22 Instrução CVM 555;
- (viii) integralizará as Cotas ora subscritas, de acordo com os prazos, termos e condições previstos no Regulamento e neste Boletim de Subscrição;
- (ix) assinou o Termo de Adesão, tendo lido, e concordado com todo o seu teor;
- (x) a aplicação nas Cotas do Fundo não será considerada livre e disponível, na medida em que o Fundo é constituído sob regime de condomínio fechado, não permitindo o resgate de Cotas, a não ser por ocasião do término do prazo de duração e da liquidação do Fundo, nos termos previstos no Regulamento e neste Boletim de Subscrição; e
- (xi) os recursos que serão utilizados na integralização das Cotas não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

Adicionalmente, o Subscritor responsabiliza-se pela veracidade das declarações aqui prestadas, bem como por ressarcir ao Fundo quaisquer prejuízos (incluindo perdas e danos decorrentes de falsidade, inexatidão ou imprecisão das respectivas informações).

_____, ____ de _____ de _____

Subscritor ou Representante Legal

RECIBO

Recebemos do Subscritor [descrever valores/ativos recebidos]

São Paulo, ____ de _____ de _____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF: